

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**

RESOLUÇÃO Nº 117, DE 4 DE OUTUBRO DE 2011

Altera a Resolução CSMPF nº 81, de 19 de setembro de 2005, que regulamenta a convocação de Procurador Regional da República para substituição de Subprocurador-Geral da República, em casos de afastamento ou vacância, dando nova redação aos artigos 2º, 3º e 4º.

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no exercício da competência prevista no artigo 57, inciso I, combinado com o artigo 68, parágrafo único, ambos da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e considerando a deliberação tomada na 8ª Sessão Ordinária de 2011, resolve editar a seguinte Resolução:

Art. 1º - O artigo 2º, caput e parágrafo único, e os artigos 3º e 4º da Resolução CSMPF nº 81, de 19 de setembro de 2005, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - A convocação será precedida de consulta junto a todos os Procuradores Regionais, e na definição dos nomes dos convocados serão levadas em consideração a antiguidade na carreira, a movimentação processual, bem como a estatística de produtividade, observada a proporcionalidade com o número de processos que deram entrada e saída nos últimos três meses.

Parágrafo único - A convocação deverá ocorrer, sequencialmente e sempre que possível, em unidades diversas, ouvida, previamente, a respectiva chefia.

Várias assinaturas manuscritas em tinta preta, algumas com iniciais e outras completas, localizadas na parte inferior da página.

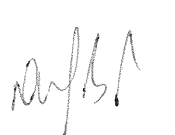
Art. 3º - O convocado será designado pelo Procurador-Geral da República para atuar, preferencialmente, no mesmo ofício a que se encontrava vinculado o Subprocurador-Geral da República afastado ou junto ao ofício em que se deu a vacância.

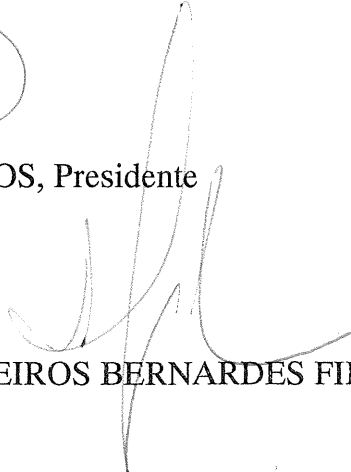
Art. 4º - A designação deverá ocorrer pelo prazo máximo de 29 dias, permitida recondução, que dependerá de nova convocação na forma do art. 2º desta resolução.

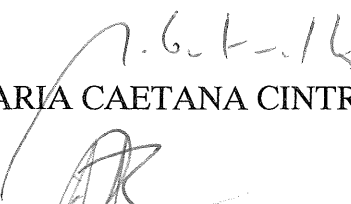
Art. 2º - Será publicado o texto consolidado da Resolução CSMPF nº 81, após a publicação desta.

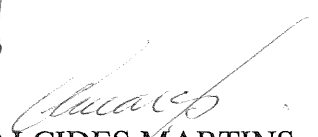
Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


ROBERTO MONTEIRO GURGEL SANTOS, Presidente


DEBORAH DUPRAT


HUGO GUEIROS BERNARDES FILHO

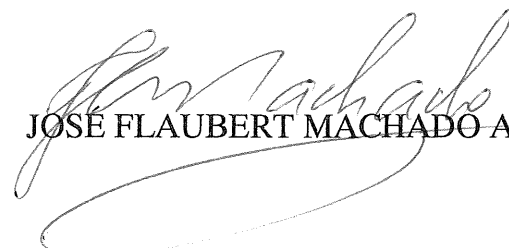

MARIA CAETANA CINTRA SANTOS


ALCIDES MARTINS


RODRIGO JANOT


JOÃO FRANCISCO SOBRINHO


AURÉLIO RIOS


JOSÉ FLAUBERT MACHADO ARAÚJO


RAQUEL DODGE

COORDENADORIA DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS
PUBLICADO O DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - SEÇÃO 01
FLS. 168 DE 27/10/11
Cristina Pereira Rodrigues
Chefe da Seção de Recebimento e Classificação de Matérias